

1
13

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Ata n.º 1

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso (DJC), sita na Praça de Londres, n.º 2, 13.º Andar, em Lisboa, o júri do procedimento concursal comum, autorizado e nomeado, respetivamente, por despacho da Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de seis de fevereiro de 2020, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, júri este com a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Vargues Nobre Salvado, diretora de serviços;

1º Vogal efetivo: José António Monteiro Taborda, técnico superior, da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Qps
2
m. d. g. e.
A

2º Vogal efetivo: Nuno Miguel Nunes Barata Alves, técnico superior, da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso;

1º Vogal Suplente: Eduarda Maria Araújo Pereira, técnica superior;

2º Vogal Suplente: Sara Daniela Lopes Barroso, técnica superior.

A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é o diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria supramencionada, a presente reunião teve por objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, à sua ponderação, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

Como ponto prévio e antes de entrar na ordem de trabalhos o júri deliberou nomear como secretária a assistente técnica Ana Maria Arganil Alves Pereira Marcelino.

Ponto um – Análise do conteúdo do aviso que vai publicitar o concurso.

Ponto dois – Considerando o ponto treze do aviso de abertura proposto, sobre a formalização e apresentação de candidaturas e documentos exigidos, conjugados com o artigo 20.º do normativo concursal e tendo em vista facilitar a verificação dos requisitos de admissão ao procedimento, dentro do prazo estipulado no art.º 21.º da referida Portaria, é aprovada a ficha de verificação de requisitos, que constitui o Anexo I da presente ata e que faz parte integrante da mesma.

No preenchimento do referido anexo devem ser observadas as seguintes regras:

- A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- O júri ou o empregador público, conforme os casos, pode, por sua iniciativa, ou a requerimento do candidato conceder um prazo razoável para a apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. O prazo a fixar pelo júri, nos termos do n.º 9 do art.º 20.º da Portaria não será inferior a 10 dias nem superior a 15 dias;
- Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Ponto três - Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 5.º, da Portaria, serão utilizados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: **Prova de Conhecimentos (PC)** ou **Avaliação Curricular (AC)**, consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

Como método de seleção complementar será utilizada a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º da Portaria.

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar.

3.1 - Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que:

- a) se encontrem a cumprir ou executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura.

A prova de conhecimentos (PC) e suas instruções é a que consta em anexo à presente ata (anexo II) e tem caráter confidencial, até à sua realização, apenas podendo ser consultada pelos candidatos após a correção da mesma.

É constituída por um conjunto de 32 questões de escolha múltipla com uma valoração variável cada uma, estando a indicação da valoração de

cada no enunciado da prova, num total de 12 valores e um tema de desenvolvimento com valoração de 4 e uma hipótese/caso concreto, igualmente, com 4 valores.

Tanto o tema de desenvolvimento como a análise de hipótese/caso concreto não podem exceder as linhas disponíveis no enunciado, pelo que tudo o que ultrapassar é considerado como não escrito.

É permitida a consulta de legislação/documentação exclusivamente em suporte de papel, versando sobre:

- Decreto Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro (altera e republica o Decreto Regulamentar n.º 21/2012, de 8 de fevereiro) e Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio;
- Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro;
- Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro;
- Lei n.º 41/2013, de 26 de junho;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3.2 - Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) - aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo III desta ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os fatores seguintes:

a) Habilitação académica (HA)

Para ponderação do fator Habilitação Académica o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Doutoramento – quatro valores
- Mestrado – três valores;
- Licenciatura em Direito - dois valores.

O júri só irá considerar graus académicos completos, comprovados documentalmente.

b) Formação profissional (FP), ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao

exercício da função e a área do concurso, realizadas nos últimos cinco anos, considerando que 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas.

A pontuação máxima é de 6 (seis) valores, com a seguinte distribuição:

- Ações de formação que não especifiquem a respetiva duração - **0,25 valores cada uma;**
- Ações com duração com duração inferior a trinta horas são valoradas com **0,5 cada uma;**
- Ações com duração igual ou superior a trinta horas e inferior a sessenta horas são valoradas com **2 valores cada uma;**
- Ações com duração igual ou superior a sessenta horas e inferior a cento e vinte horas são valoradas com **3 valores cada uma;**
- Ações com duração igual ou superior a cento e vinte horas são valoradas com **6 valores cada uma;**

Só releva a formação profissional devidamente certificada e documentada.

c) **Experiência profissional (EP)**, execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração.

Este fator é valorado com 8 valores, assim distribuídos.

- Antiguidade em exercício de funções públicas – **1 valor;**
- Antiguidade no exercício de funções idênticas ao do posto de trabalho a ocupar:
 - Até dois anos – **2 valores;**
 - Superior a dois anos e inferior a seis anos – **4 valores,**

8
13/20
AD

- Seis anos ou mais – **7 valores**.

d) **Avaliação de Desempenho (AD)**, avaliações de desempenho obtidas nos últimos 2 ciclos avaliativos – 2015/16 e 2017/18 - em cumprimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao do posto de trabalho a ocupar.

A distribuição da avaliação é a seguinte:

- Excelente – **2 valores**;
- Relevante – **1,5 valores**;
- Adequado – **1 valor**,
- Inadequado – **0 valores**.

Nos casos de inexistência de avaliação, por razões que não sejam imputáveis ao candidato, é atribuída uma valoração de **0,5 valores** em cumprimento da alínea c), do n.º 2, do art.º 8.º da Portaria.

3.3 - Entrevista Profissional de Seleção

No que diz respeito à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri determinou o seguinte:

A mesma é analisada nos termos previstos da referida Portaria, concluindo ainda o júri que este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o

entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção, o júri determina que neste parâmetro são fatores a avaliar os seguintes:

- a) **Motivação** - em que se avaliará a motivação revelada pelo candidato para a integração no posto de trabalho em concurso, bem como as suas perspetivas e conhecimentos sobre o mesmo,
- b) **Adaptação e Melhoria Contínua** - em que se avaliará a capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar de forma permanente no desenvolvimento e atualização técnica;
- c) **Expressão e Fluências Verbais** – em que se avaliará a forma ou facilidade de transmissão das ideias, analisadas pelo júri no que respeita à respetiva organização e coerência (estruturação do discurso) e à facilidade e linearidade de transmissão e consequente apreensão do conteúdo significativo do pensamento do candidato (clareza da mensagem);
- d) **Sentido Crítico** – em que se avaliará a capacidade de questionar e analisar de forma racional e inteligente cada um dos assuntos que sejam colocados, propondo, nomeadamente, soluções para a sua resolução, se for o caso.

A entrevista será avaliada e ponderada de acordo com os seguintes fatores e fórmula:

$$EPS = (M+AMC+EFV+SC)/4$$

Sendo que:

M = Motivação

AMC = Adaptação e Melhoria Contínua

EFV = Expressão e Fluência Verbais

SC = Sentido Crítico

A atribuição das diferentes classificações possíveis na entrevista far-se-á de acordo com o item da ficha da entrevista profissional onde forem subsumíveis as respostas dadas pelos candidatos.

A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração aproximada de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, sendo que a atribuição da competente avaliação terá lugar, imediatamente, após a sua realização, preenchendo-se a ficha individual que constitui o Anexo IV, que faz parte integrante desta ata.

A avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é feita nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do art.º 9.º da Portaria.

Os candidatos são, genericamente, confrontados com as mesmas questões temáticas.

Ponto quatro - Classificação Final

Considerando o previsto no ponto 15 do Aviso, a classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (PC \text{ ou } AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria já mencionada.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão pelas dezasseis horas e trinta minutos e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes

A Presidente do Júri



(Ana Maria Vargues Nobre Salvado)

1.º Vogal Efetivo



(José António Monteiro Taborda)

2.º Vogal Efetivo

Nuno Miguel Nunes Barata Alves

(Nuno Miguel Nunes Barata Alves)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR**

Ata n.º 1
Anexo I

Ficha de verificação de requisitos

Nome do Candidato: _____

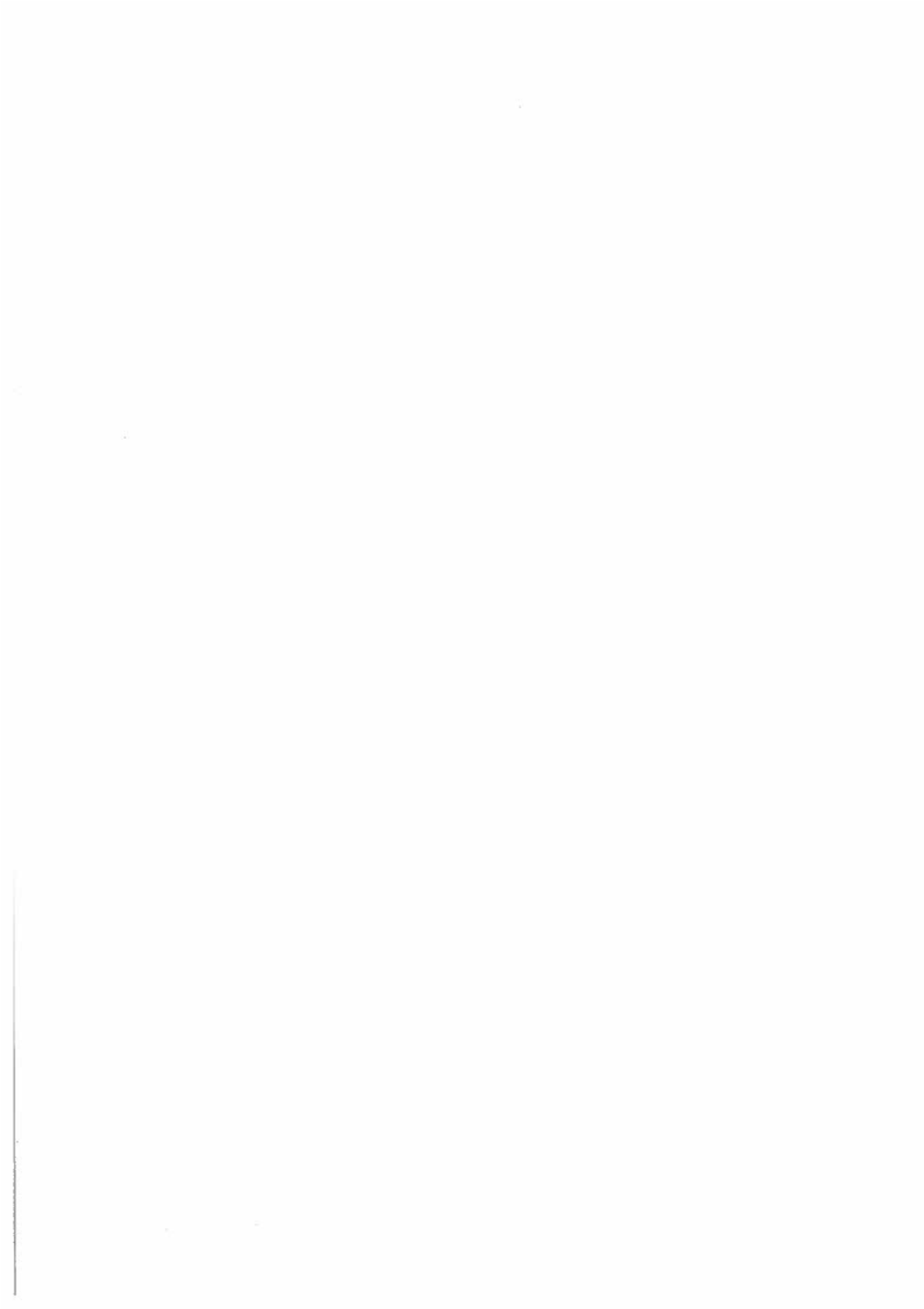
Requisito	Designação	Sim	Não
1	Candidatura dentro do prazo (ponto 1 do Aviso).		
2	Formulário com a globalidade dos elementos exigidos no ponto 13.1 do aviso.		
3	Declaração do serviço de origem.		
4	Cópia do certificado de habilitações.		
5	Curriculum Vitae.		
		Resultado:	Admitido Excluído

Observações:

Lisboa ___/___/___

O JÚRI,

Carqueij
João Paulo Pires Ficht
Nuno Miguel Vitor Branco AB



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR

Ata n.º 1
Anexo III

Ficha de avaliação curricular

Nome: _____

Habilitações académicas (HA) (4 valores)		*Formação profissional (FP) **(6 valores)				Experiência Profissional (EP) (8 valores)			Avaliação do desempenho (AD) *** (2 valores)							
		Mestrado		Licenciatura		Antiguidade (1 valor)	Exercício de funções idênticas		Excelente	Relevante	Adequado	Inadequado				
Doutoramento	3	<30 horas	=>30 horas e < 60 horas	=>60 horas e < 120 horas	=>120 horas		=<2 anos	> 2 e < 6 anos					=>6 anos	2	4	7
4																
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Observações:

*Ações de formação que não especificuem a duração - 0,25 cada uma

**Um dia de formação equivale a 7 horas

***Quando não existe a avaliação por motivos não imputáveis ao candidato atribui-se o valor de 0,5

Total 0,0

O JÚRI,



Lisboa, ____/____/____

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR**

**Ata n.º 1
Anexo IV**

Ficha de entrevista profissional de seleção

Nome: _____

Parâmetro de avaliação	Presidente	1º Vogal	2º Vogal	Nível	Classificação
Motivação					
Adaptação e melhoria continua					
Expressão e fluência verbais					
Sentido crítico					
					0

Fundamentação da classificação de cada um dos parâmetros de avaliação:

1 - MOTIVAÇÃO

Pontuação: _____ Valores

Revela excecional motivação e gosto pela natureza e tipo de funções a que se candidata.	Elevado (20 valores)
Revela grande motivação e gosto pela natureza e tipo de funções a que se candidata.	Bom (16 valores)
Revela motivação para o tipo de funções a que se candidata, mas sem aparentar especial gosto pela natureza concreta do cargo a que se candidata.	Suficiente (12 valores)
Revela alguma indiferença pela natureza e tipo de funções a que se candidata.	Reduzido (8 valores)
Revela ausência de motivação ou gosto pela natureza e tipo de funções a que se candidata.	Insuficiente (4 valores)

2 - ADAPTAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Pontuação: _____ Valores

Reage de forma entusiasta às mudanças, adaptando-as à realidade e aos novos contextos profissionais, além de encarar a diversidade como oportunidade de mudança e melhoria.	Elevado (20 valores)
Aceita as mudanças e adapta-se à realidade, além de procurar desempenho eficiente e com resultados objectivos.	Bom (16 valores)
Aceita as mudanças porque é da Lei. Procura ver o lado positivo.	Suficiente (12 valores)
Vai a reboque do que lhe é imposto considerando-o, em regra, negativo.	Reduzido (8 valores)
O importante é deixar passar o tempo e quanto mais rotinas melhor.	Insuficiente (4 valores)

3 - EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS

Pontuação: _____ Valores

Esquematiza e desenvolve o seu discurso de forma excepcionalmente lógica e estruturada, revelando excelente capacidade de comunicação oral.	Elevado (20 valores)
Esquematiza e desenvolve o seu discurso de forma muito lógica e bem estruturada, revelando muito boa capacidade de comunicação oral.	Bom (16 valores)
Esquematiza e desenvolve o seu discurso de forma lógica e estruturada, desenvolvendo-o, revelando capacidade de comunicação oral.	Suficiente (12 valores)
Esquematiza e desenvolve o seu discurso de forma lógica e estruturada, desenvolvendo-o, por vezes, de forma lógica e linear, revelando alguma capacidade de comunicação oral.	Reduzido (8 valores)
Situações de nível qualitativo inferior ao anterior.	Insuficiente (4 valores)

4 - SENTIDO CRÍTICO

Pontuação: _____ Valores

Analisa e questiona de forma excecional as questões colocadas, propondo soluções inovadoras, quando solicitadas.	Elevado (20 valores)
Analisa e questiona de forma inteligente e racional os assuntos abordados, propondo soluções alternativas, se solicitadas.	Bom (16 valores)
Analisa e questiona de forma inteligente e racional os assuntos abordados, mas não apresenta soluções alternativas, quando pedidas	Suficiente (12 valores)
Apresenta alguma dificuldade na análise inteligente e racional dos assuntos abordados, não coloca questões nem propostas alternativas de solução, quando pedidas.	Reduzido (8 valores)
Manifesta muita dificuldade na análise inteligente e racional dos assuntos abordados, não questiona as soluções existentes, nem propõe alternativas, quando solicitadas.	Insuficiente (4 valores)

EPS=M+AMC+EFV+SC/4	EPS=	0	Valores
--------------------	------	---	---------

Lisboa, ____/____/____

O JÚRI,

[Handwritten signatures]
M. ... M. ... M. ...

